



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 846

Proc. n.º 060101/2020

Rubrica [assinatura]

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal – MA, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.014.351/0001-38, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. **JAMES SOARES DOS SANTOS**, portador do CPF n.º 889.469.323-68 e RG n.º 106224998-1 SSP/MA, residente e domiciliado na cidade de Bacabal/MA, convoca a empresa **E. DE M. DOS SANTOS SERVIÇOS EIRELI** sob CNPJ n.º 30.548.690/0001-89, localizada na Rua das Palmeiras, n.º 08, quadra 78, Jardim Renascença, São Luís/MA, representada por seu Proprietário o Sr. **ELTON DE MORAIS DOS SANTOS** portador do CPF sob n.º 074.640.503-04 e Carteira de Identidade sob o n.º 053344872014-4 SESP/MA, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para **Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa(s) Especializada(s) na Prestação de Serviços de engenharia civil sob demanda, para atender as necessidades de serviços continuados de manutenção predial, corretiva, incluindo, reparos, alterações físicas, recuperação e consertos das instalações, adaptações/adequações decorrentes de alterações de layouts, com fornecimento de mão-de-obra e material, nas edificações da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA, decorrente da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 006/2020-SRP.**

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções. Prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Bacabal/MA, 13 de fevereiro de 2020.

JAMES SOARES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

RECEBI EM 14/2 2020.

E. DE M. DOS SANTOS SERVIÇOS EIRELI
E. DE M. DOS SANTOS SERVIÇOS EIRELI
CNPJ n.º 30.548.690/0001-89



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 846

Proc. n.º 060101/2020

Rubrica [assinatura]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020060101-01/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2020-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 060101/2020

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal – MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por seu Secretário Municipal o Sr. **JAMES SOARES DOS SANTOS**, nomeado através da Portaria n.º 136/2019, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal, considerando o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2020-SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo resultado registrado na ATA DA SESSÃO PÚBLICA realizada no dia 05 de fevereiro de 2020 indica como vencedor a empresa: **E. DE M. DOS SANTOS SERVIÇOS EIRELI** sob CNPJ n.º 30.548.690/0001-89, de acordo com os autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 060101/2020**.

RESOLVE

Registrar os preços dos serviços propostos pela empresa **E. DE M. DOS SANTOS SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 30.548.690/0001-89, localizada na Rua das Palmeiras, nº 08, Quadra 78, Jardim Renascença, São Luís – MA, representada por seu Proprietário o Sr. **ELTON DE MORAIS DOS SANTOS** portador do CPF sob n.º 074.640.503-04 e Carteira de Identidade sob o n.º 053344872014-4 SESP/MA, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n.º 553/2017, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, CORRETIVA, INCLUINDO, REPAROS, ALTERAÇÕES FÍSICAS, RECUPERAÇÃO E CONSERTOS DAS INSTALAÇÕES, ADAPTAÇÕES/ADEQUAÇÕES DECORRENTES DE ALTERAÇÕES DE LAYOUTS, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAL, NAS EDIFICAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA**, especificados no ANEXO I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2020-SRP**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 060101/2020**.



Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I deste instrumento, podendo os Órgãos Solicitantes promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contado a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados, as especificações dos objetos, os quantitativos, empresa beneficiária e representante legal, encontram-se elencados no **ANEXO** desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS E PRAZOS

Parágrafo Primeiro - A empresa detentora desta Ata fica obrigada a executar os serviços, em conformidade com a Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo - O prazo para início da execução dos serviços deverá ser de até **5 (cinco) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, e as demais de acordo com o **ANEXO I** do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida revisão no caso de desequilíbrio da equação-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Segundo - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Terceiro - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Órgão Gerenciador, solicitará ao Detentor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo no mercado.



CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo Órgão Gerenciador, quando:

- a) O Detentor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e não houver sucesso nas negociações para sua redução, com as empresas registradas na Ata;
- c) Houver solicitação dos Órgãos Participantes, devidamente justificadas, em razão de inexecução parcial ou total de Ordem de Serviços decorrente deste registro;
- d) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelos Órgãos Participantes ou pelo Órgão Gerenciador;
- e) Provocado pelo Detentor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Detentor será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Detentor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se à este, neste caso, a aplicação as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

Parágrafo Terceiro - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto Municipal, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto Municipal nº 553/2017.

Parágrafo Segundo - Caberá ao detentor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços, desde que esta execução não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Art. 7º, § 3º do Decreto Municipal nº 553/2017.

Parágrafo Quarto - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme Art. 7º, § 4º do Decreto Municipal nº 553/2017.

Parágrafo Quinto - Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

Parágrafo Sexto - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo detentor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo Sétimo - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Oitavo - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 850

Proc. n.º 060101/2020

Rubrica [assinatura]

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, após sua assinatura, nos termos da legislação Vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termos Aditivos ou Apostilamentos, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 006/2020-SRP** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações na prestação dos serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n.º 553/2017, e as Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Parágrafo Primeiro - Fica eleito o Foro da Comarca de Bacabal, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, juntamente com as testemunhas que subscrevem.

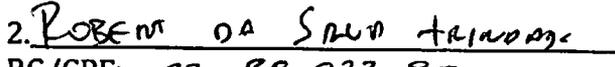
Bacabal/MA, 14 de fevereiro de 2020.


JAMES SOARES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR


ELTON DE MORAIS DOS SANTOS
E. DE M. DOS SANTOS EIRELI
EMPRESA REGISTRADA

TESTEMUNHAS:


1. 058.977.943-59
RG/CPF:


2. 022.139.973-90
RG/CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 851Proc. n.º 060101/2020Rubrica [assinatura]

ANEXO ÚNICO - A

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2020060101-01/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2020-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 060101/2020
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n.º 202006010101/2020, celebrada entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, tendo como participante a empresa que teve seus preços registrados, em face à realização do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2020-SRP**.

OBJETO:

Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa(s) Especializada(s) na Prestação de Serviços de engenharia civil sob demanda, para atender as necessidades de serviços continuados de manutenção predial, corretiva, incluindo, reparos, alterações físicas, recuperação e consertos das instalações, adaptações/adequações decorrentes de alterações de layouts, com fornecimento de mão-de-obra e material, nas edificações da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA.

QUADRO 1 - DADOS DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

EMPRESA: E. DE M. DOS SANTOS SERVIÇOS EIRELI	
CNPJ: 30.548.690/0001-89	Telefone/Fax: (98) 98407-1388
Endereço: Rua das Palmeiras, nº 08, qd. 78, Jardim Renascença, São Luís - MA.	e-mail: edmdossantoseireli@outlook.com.br

QUADRO 2 - MATERIAIS/PRODUTOS REGISTRADOS

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				11.259,07
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m ²	39,60	284,32	11.259,07
2	REVESTIMENTO				753.012,67
2.1	Demolição de reboco	m ²	21.627,00	6,32	136.682,64
2.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO.	m ²	21.625,57	2,89	62.497,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 852Proc. n.º 060101/2020Rubrica f

	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014				
2.3	REBOCO DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:5	m ²	21.625,62	25,61	553.832,13
3	PAVIMENTAÇÃO				961.288,69
3.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	m ²	11.803,05	37,98	448.279,84
3.2	Aterro manual de áreas, sem aquisição de material, com espalhamento e compactação	m ³	3.908,18	37,86	147.963,69
3.3	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_06/2014	m ²	5.851,08	23,24	135.979,10
3.4	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_06/2018	m ²	5.851,08	26,79	156.750,43
3.5	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014	M	11.496,92	6,29	72.315,63
4	ESQUADRIAS				706.270,64
4.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	200,00	646,68	129.336,00
4.2	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	58,00	509,21	29.534,18
4.3	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	382,00	703,57	268.763,74
4.4	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	227,00	727,11	165.053,97
4.5	JANELA DE AÇO BASCULANTE, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, SEM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	m ²	65,66	523,07	34.344,78
4.6	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	m ²	273,00	204,22	55.752,06



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 853Proc. n.º 060101/2020Rubrica 79

4.7	JANELA DE AÇO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	m ²	13,00	479,14	6.228,82
4.8	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	m ²	46,48	328,38	15.263,10
4.9	Portão de ferro de abrir com uma folha, com barra quadrada de 1/2" na vertical, uma barra de quadrada de 1/2" na horizontal e quadro com barra de ferro de 1/2", inclusive dobradiças, ferrolhos e chumbadores com parafusos	m ²	3,78	527,51	1.993,99
5	COBERTURA				1.655.348,57
5.1	Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo canal, 1, com reposição de 50% do material - R1	m ²	13.602,74	79,89	1.086.722,90
5.2	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m ²	11.020,66	44,28	487.994,82
5.3	Calha em chapa de aço galvanizado nº 26, desenvolvimento 40 cm (fundo=12 cm, laterais=12 cm, bordas=2 cm)	m	1.021,29	78,95	80.630,85
6	INST. ELÉTRICAS				220.032,21
6.1	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA DE 15 W, - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	1.619,00	26,14	42.320,66
6.2	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	990,00	109,22	108.127,80
6.3	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	569,00	107,38	61.099,22
6.4	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 16 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	un	40,00	166,52	6.660,80
6.5	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	159,00	11,47	1.823,73
7	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS				177.884,68
7.1	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	234,00	103,37	24.188,58
7.2	Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm	m ²	73,12	253,86	18.562,24
7.3	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	247,00	343,67	84.886,49
7.4	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	269,00	64,03	17.224,07



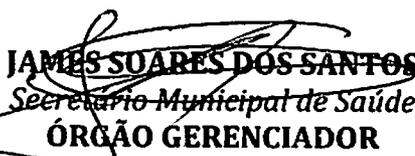


PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 859Proc. n.º 060101/2020Rubrica P

7.5	ANEL DE VEDAÇÃO P VASO SANITARIO	UN	247,00	33,51	8.276,97
7.6	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	247,00	13,92	3.438,24
7.7	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	783,00	5,81	4.549,23
7.8	PARAFUSO DE FIXAÇÃO PARA LOUÇA SANITÁRIA	un	494,00	6,94	3.428,36
7.9	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	150,00	88,87	13.330,50
8	PINTURA				1.069.632,76
8.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	30.581,82	8,62	263.615,29
8.2	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES INTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA DEMÃO. AF_05/2017	m ²	26.428,24	18,95	500.815,15
8.3	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_05/2017	m ²	9.153,49	11,97	109.567,28
8.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	16.518,13	10,83	178.891,35
8.5	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	m ²	928,19	13,94	12.938,97
8.6	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	m ²	123,57	30,79	3.804,72
9	SERVIÇOS FINAIS				25.845,98
9.1	Limpeza geral	m ²	15.293,48	1,69	25.845,98
Total sem BDI					5.580.575,27
Total do BDI					1.320.922,17
Total Geral					6.901.497,44

Bacabal/MA, 14 de fevereiro de 2020,


JAMES SOARES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR


ELTON DE MORAIS DOS SANTOS
E. DE M. DOS SANTOS SERVIÇOS EIRELI
DETENTORA

TESTEMUNHAS:


1. 058.977.943-59
RG/CPF:

2. ROBERT DA SILVA TRIVANNE
RG/CPF: 022.139.973-80